

Lei n.º 2.868
De 30 de junho de 2015.

Altera o inciso I e acrescenta o inciso VII ao § 2º do artigo 4º da Lei 2.681, de 09 de abril de 2012; e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei 2.681, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social”;

Art. 2º - Acrescenta o inciso VII no § 2º do artigo 4º da mesma Lei; que terá a seguinte redação:

“VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PREFEITO, EM ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal